REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 09-12-80 fls. 26 v a 28
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei.Nº 393/80

O Prefeito do Município do Belo Jardim,no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

EEMNTA: Autorizo a abertura de crédito suplementar e de provodências correlatas.

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$.3.745.000,00(Três milhoẽs,setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.2 Divisão Administrativa

03070212-03-3.1.1.1.... . Cr$.	320.000,00
03070212-03-3.1.2.0.....Cr$.	20.000,00
03070212-03-3.1.3.2.....Cr$.	60.000,00
03070212-05-3.1.3.2.....Cr$..	20.000,00
15845122-15-3.2.8.0.....Cr$.	30,000,00

3.1.1 Divisão de Tesouraria

03080322-16-3.1.1.1.....Cr$	40.000,00
03080322-16-3.1.2.0.....Cr$	10.000,00
03080322-17-3.2.6.1.....Cr$	100.000,00

3.1.2.-Divisão de Contabilidade

03090402-19-3.1.1.1.....Cr$	20.000,00
03090402-19-3.1.2.0.....Cr$	10.000,00

4.1.1.- Divisão do Ensino do 1º Grau

08421881-06-4.1.1.0.....Cr$	1.000.000,00
08421882-21-3.1.1.1.....Cr$	1.100.000,00
08421882-21-3.1.2.0.....Cr$	50.000,00
08421882-21-3.1.3.2.....Cr$	20.000,00

Fls 1.500 10-80

13754282-27- 3.1.1.1. ..... Cr$ 50.000,00
13754282-27- 3.1.2.0..... Cr$ 30.000,00
13754282-27- 3.1.3.2..... Cr$ 40.000,00
15814862-29- 3.2.5.9.....Cr$ 15.000,00

5.1.2. Divisão de Limpesa Pública

10603252-30- 3.1.1.1.....Cr$ 180.000,00
10603252-30- 3.1.3.2..... Cr$ 10.000,00

6.1.1. Divisão de Obras e Serv. Públicos

10583231-24- 4.1.1.0..... Cr$ 20.000,00
10583232-32- 3.1.1.1..... Cr$ 160.000,00
10583232-32- 3.1.2.0..... Cr$ 20.000,00
10583232-32- 3.1.3.2..... Cr$ 100.000,00

6.1.2- Divisão Rodoviária

16885342-36- 3.1.1.1..... Cr$ 50.000,00
16885342-36- 3.1.2.0..... Cr$ 50.000,00
16885342-36- 3.1.3.2..... Cr$ 60.000,00

6.1.3. Divisão de Mercados e Matadouros

04160962-37-3.1.1.1..... Cr$ 130.000,00
04160962-37-3.1.3.0..... Cr$ 30.000,00
TOTAL GERAL..... Cr$. 3.745.000,00

Art. 2º - o crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias, abaixo discriminados:

Excesso de Arrecadação.....Cr$ 3.377.000,00
1.1.1- corpo Del. e secratária
01010012-01- 3.1.1.1.....Cr$ 18.000,00
2.1.2- Divisão Administrativa
15824942-11-3.1.1.3.....Cr$. 150,.000,00

6.1.1- Divisão de Obras e serviço Públicos
10583231-18-4.1.1.....Cr$. 200.000,00
Total Geral .....Cr$.3.745.000,00

Arat. 3º A presente lei entrará em vigor na ' data de sua publicação.

Art. 4º Revogem-se as disposições em contrário

Gabinete Prefeito, em 09 dezembro de 1980.

Dr. José Fábio Galvão
Prefeito Municipal